



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



**SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DE INFRAESTRUTURA,
DE SAÚDE E O GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

As Secretarias acima citadas, com apoio técnico e operacional da Plataforma de Licitações Eletrônicas **LICITA MAIS BRASIL**, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do(a) **Pregoeiro(a)**, nomeados pela **Portaria nº 01122023/01, de 01 de dezembro de 2023**, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sob **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, mediante as condições estabelecidas neste edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, e nos Decretos Municipais nº 22112023/03, de 22 de novembro de 2023, e nº 22112023/04, de 22 de novembro de 2023, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS

1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

Sala do Setor de Licitação, situada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, térreo, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Início: 03 de abril de 2025, às 08h. (Horário de Brasília); e
Fim e abertura: 16 de abril de 2025, às 08h. (Horário de Brasília).

1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO

16 de abril de 2025, às 08:15 h (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**). A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor, de Exigências de Reserva de Cargos e de Integralidade dos Custos

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Modelo de Composições de Custos Unitários



CAPÍTULO 2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de preços para a locação de veículos destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CRENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados na Plataforma de Licitações, através do Site <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) e no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), através do seguinte endereço: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, na opção “Município” escolha “Marco” e clique em “Buscar contratação”, escolha a opção “Licitações abertas”;

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

3.8. É vedada a participação de licitante:

3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição,



- 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, devendo a administração efetuar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo certidão;
- 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso; e
- 3.8.9. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.9. Este procedimento envolve apenas lote(s) de **AMPLA DISPUTA**, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normativos legais pertinentes.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site constante do capítulo anterior;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Marco-CE., promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.4. Os licitantes interessados em participar do processo deverão se atentar aos prazos necessários para a análise e aprovação de cadastro exigidos pela Plataforma. Dessa forma é importante que se antecipem, evitando perda de prazos que impedirá a participação do licitante;



4.5. Dúvidas em relação ao cadastro ou utilização da Plataforma deverão ser sanados através dos canais de atendimento da Plataforma, disponíveis na página inicial da Plataforma.

CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL E DA PROPOSTA INICIAL DETALHADA

5.1.1. O cadastro da **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL POR LOTE** deverá ser realizado diretamente através da sala de negociação do processo, através do botão “Cadastrar Lances Iniciais”. O licitante deverá confirmar as declarações previstas em lei e em seguida **cadastrar seus valores**;

5.1.2. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO** do licitante na **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL**, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta;

5.1.3. O arquivo da **Proposta Inicial Detalhada** **DEVERÁ SER ANEXADO** através do botão “Anexar Proposta”. O licitante que desejar poderá já deixar salvo na Plataforma os seus arquivos de habilitação. Porém ele também poderá fazê-lo durante a fase de Habilitação;

5.1.4. O licitante poderá se identificar no Arquivo de **Proposta Inicial Detalhada** sem correr o risco de ser desclassificado, visto que a administração só terá acesso ao arquivo após a fase de lances;

5.1.5. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (Reais), utilizando-se de duas casas decimais (R\$0,01), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;

5.1.6. Juntamente com o Arquivo da **PROPOSTA INICIAL DETALHADA POR LOTE** os licitantes deverão apresentar o **Comprovante da Garantia de Proposta**, nos valores abaixo transcritos, correspondentes a aproximadamente 1% do valor estimado por praça da Administração, na forma do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, **podendo formalizar através de um único comprovante, a seu critério**. Caso ofertada em dinheiro deverá ser através de depósito na Conta Corrente nº 16.062-8, ag.: 2.273-0, do Banco do Brasil, da Prefeitura de Marco-CE., CNPJ: 07.566.516/0001-47. Os valores em R\$ (Reais) são os seguintes:

Lote nº 01	12.190,00
Lote nº 02 à 06	810,00 (cada)
Lote nº 07	11.270,00
Lote nº 08 e 09	1.870,00 (cada)
Lote nº 10	1.980,00
Lote nº 11	5.080,00
Lote nº 12	4.080,00
Lote nº 13	4.320,00



Lote nº 14	1.950,00
Lote nº 15	5.040,00
Lote nº 16	2.760,00
Total	56.460,00

5.1.7. Ainda juntamente à **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL DETALHADA**, em campo próprio no sistema, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** pelo não cumprimento, os licitantes deverão encaminhar Planilha de Composição de Preços (ANEXO V - MODELO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS) para cada item proposto devidamente identificado, com a apresentação discriminada dos encargos sociais e demais encargos complementares e, minimamente as informações relativas aos custos com pessoal, manutenção, depreciação dos bens etc., podendo utilizar-se de modelos próprios, contanto que contenham as informações necessárias de composição do preço. Deverá acompanhar, ainda, relação explícita dos bens e declaração formal de sua disponibilidade, como também, nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

5.1.8. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.10. Prazo de validade da **Proposta Inicial Detalhada**, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

5.2.1. Encerrada a fase de lances e após a negociação de valores, o licitante primeiro colocado deverá encaminhar através do sistema o **Arquivo da Proposta Final Ajustada POR LOTE** contendo as especificações e valores detalhados do objeto arrematado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, no prazo máximo de até **02h (duas horas)** durante a fase de **Negociação/Julgamento de Propostas**, realizada logo após o **encerramento da fase de lances**, para a Administração, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, **que deverá ser preenchida no sistema no mesmo prazo (DEVENDO SEREM ABAIXO DOS PREÇOS ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO REGISTRADOS NO SISTEMA)**, com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS** dos itens/lotos que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:



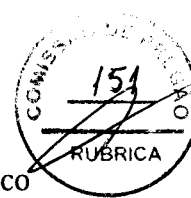
- 5.2.1.1. Raz o Social, Inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica (CNPJ), **Preg o Eletr nico n  _____ (Colocar o n  do Preg o)** e endere o e dados completos da proponente, contendo no m nimo: **Endere o, telefone, E-mail, fax, ag ncia e conta banc ria, preferencialmente no Banco do Brasil;**
- 5.2.1.2. Especifica o completa do item/lote arrematado, de acordo com as caracter sticas apresentadas no Anexo I (Termo de Refer ncia).
- 5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que n o poder  ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Preg o;
- 5.2.1.4. Indica o expressa de que o pre o cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a n o indica o implica em declara o de que todas as despesas j  est o inclusas;
- 5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, ser o considerados como inclusos nos pre os, n o sendo considerados pleitos de acr scimos a esse ou qualquer t tulo, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Administra o sem  nus adicionais;
- 5.2.3. N o poder  haver diverg ncia entre as **Propostas: Eletr nica Inicial, a Inicial Detalhada e a Final Digitalizada** quanto ao objeto cotado, em especial o relativo  s **ESPECIFICA ES**.
- 5.2.4. Caso um mesmo licitante sagre-se vencedor de lotes de mesma especifica o, o mesmo dever  considerar no sistema e em sua proposta final digitalizada, **OBRIGATORIAMENTE, O PRE O DE MENOR VALOR.**

5.3. PROPOSTA COMPLEMENTAR

5.3.1. **QUANDO NECESS RIO** a administra o solicitar  **EM SESS O P BLICA** o envio da proposta complementar, via sistema, no prazo m ximo de 02h (duas horas) da convoca o via sistema, inclusive sua composi o de pre os, caso julgue necess rio.

CAP TULO 6 – DA HABILITA O

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Cap tulo 4 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar dever  encaminhar, em campo pr prio do sistema e **no prazo de at  02h (duas horas) ap s o encerramento da fase de lances, prorrog vel por igual per odo desde que solicitado pelo licitante via sistema,** a documenta o de **HABILITA O**. Caso n o encaminhada a documenta o os demais ser o convocados via sistema no mesmo prazo. **DEPENDENDO DA FORMA DE CONSTITUI O DO LICITANTE (Pessoa Jur dica OU Pessoa F sica)** a documenta o devidamente digitalizada ser  a seguinte, no que couber:



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

PESSOA FÍSICA

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. RG (Registro Geral);

6.1.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1.2.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

6.1.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3.3. Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.3.7. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

6.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo III);

6.1.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo Anexo III);

6.1.5.3. Certificado de Registro na Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE apenas para quem cotar os lotes 14, 15 e 16.

PESSOA JURÍDICA

6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

6.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.2.2.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

6.2.2.2. Prova de inscrição ou registro da(s) licitante(s) junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, da localidade da Sede da(s) licitante(s);

6.2.2.3. Qualificação técnico-profissional – Comprovação da(s) licitante(s) de possuir, em seu quadro permanente, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CRA (Conselho Regional de Administração) da sede da licitante;

6.2.2.3.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente, uma das seguintes opções a serem apresentadas na habilitação;

I – Cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II – Comprovação da participação societária, no caso de socio, através de cópia do Contrato Social; e

III – Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

6.2.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.2.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3.3. Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.2.3.8. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

6.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.4.1. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) do **Exercício Social de 2022 e 2023**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os respectivos **TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO** nos quais os mesmos encontram-se transcritos, devidamente chancelados na Junta Comercial, ou registrado via ECD (Escrituração Contábil Digital) integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

- No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;
- As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;
- As empresas recém-constituídas que, por força de lei, não forem obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial exigido poderão apresentar o Balanço de Abertura, ficando dispensadas do cumprimento dos índices financeiros (subitem 6.2.4.2), porém obrigando-se a comprovação do patrimônio líquido mínimo por lote, **acumulativo em razão dos lotes vencidos**, correspondentes à aproximadamente 10% (dez inteiros por cento) do valor do valor estimado da contratação, através dos seguintes valores por lote:

Lote nº 01	121.950,00
Lote nº 02 à 06	8.130,00 (cada)
Lote nº 07	112.710,00
Lote nº 08 e 09	18.780,00 (cada)
Lote nº 10	19.800,00
Lote nº 11	50.820,00
Lote nº 12	40.800,00
Lote nº 13	43.200,00
Lote nº 14	19.530,00
Lote nº 15	50.400,00
Lote nº 16	27.600,00
Total	565.020,00

6.2.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,10$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circul.} + \text{Realizáv. a Longo Prazo} + \text{Ativo Perman.}} \leq 0,90$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

6.2.4.2.1. Caso o licitante não atenda os índices financeiros acima, o mesmo deverá atender ao Patrimônio Líquido mínimo da mesma forma da alínea "c" do subitem 6.2.4.1.

- 6.2.4.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos acima;
- 6.2.4.4. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 6.2.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo III);
- 6.2.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo Anexo III);
- 6.2.5.3. Certificado de Registro na Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE, apenas para quem cotar os lotes 14, 15 e 16.

6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** a administração solicitará em sessão pública o envio de documentação complementar, em sede de diligência, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema;

6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da "intimação" em sessão pública, a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA, à critério da administração e mediante convocação no sistema**, para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso o licitante opte por entregar pessoalmente a documentação no Setor de Licitação no mesmo prazo aqui estipulado, desde que registre o fato no sistema;

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA**;

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

cartório. Não estando, poderá sê-lo por agente da administração, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação. Caso o documento não contenha prazo de validade será considerada válido o expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

6.7. A autenticidade de documento sem autenticação em cartório ou que não possa ter sua veracidade averiguada via internet poderá ser efetivada mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pela Autoridade Competente;

6.9. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da "lavratura da ata" da sessão**, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, a Administração examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

6.12. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio licitante.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo(a) Pregoeiro(a), levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Cear 

de prefer ncia, apresentando, no caso, proposta de pre o inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poder , a crit rio da Administra o, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3  da referida Lei, por meio do envio em at  02 (dois) dias  teis, do **Balan o Patrimonial e Demonstra es Cont beis do Exerc cio de 2023** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exerc cio. A exig ncia desse item ser  desconsiderada caso a empresa esteja na condi o de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, dever  apresentar declara o de que n o incide em quaisquer das veda es estabelecidas nos art. 3  e 4 , da LC 123/06;

7.4. A Administra o anunciar  o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente ap s o encerramento da etapa de lances da sess o p blica ou, quando for o caso, ap s negocia o e decis o pela Administra o acerca da aceita o do lance de menor valor;

7.5. Caso o vencedor n o envie sua **proposta final digitalizada, readequada ao seu lance final**, no prazo do subitem n  5.2.1 do Cap tulo 5 do edital, ao t rmino desse prazo e em aten o aos Princ pios da Celeridade, da Efic cia e da Efici ncia, os demais classificados que tiverem baixado sua proposta inicial, independente da ordem de classifica o, **PODER O SER CONVOCADOS** para no prazo de at  20 minutos manifestarem sua inten o em enviar suas propostas readequadas aos seus lances finais. Basta manifestar no chat: "Manterei meu lance e enviarei minha proposta no prazo do edital", ou algo similar. Quando manifestado ser  dado o prazo de 2h (duas) horas para o encaminhamento de sua proposta, obedecida a ordem de classifica o. **QUEM N O SE MANIFESTAR SER  DESCLASSIFICADO.** Licitantes cujas propostas eletr nicas iniciais n o tiverem seu valor baixado nos lances n o precisar o cumprir o disposto nesse dispositivo, desde que suas "**propostas iniciais detalhadas**" anexadas ao sistema estejam conforme o subitem n  5.2.1 aqui citado;

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor n o for aceit vel, a Administra o examinar  a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classifica o, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilita o. Se for necess rio, repetir  esse procedimento sucessivamente, at  a apura o de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.7. Ocorrendo   situa o a que se referem os subitens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital, a Administra o poder  negociar com o licitante para que seja obtido melhor pre o;

7.8. No caso de desconex o da Administra o, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletr nico permanecer acess vel aos licitantes, os lances continuar o sendo recebidos, sem preju zo dos atos realizados;

7.9. Atendidos todos os requisitos, ser  **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PRE O POR LOTE**;



7.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- 7.10.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 7.10.2. Os itens/lotes que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;
- 7.10.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do objeto licitado;
- 7.10.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão da Administração, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.12. A Administração **LAVRARÁ A ATA DA SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;

7.13. Encerrada qualquer SESSÃO PÚBLICA, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão pública.

CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através da plataforma de licitações eletrônica, não sendo conhecidas às manifestações apresentadas fora do prazo legal ou por outros meios;

8.1.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá fazê-lo através de um cadastro simples na Plataforma Licita Mais Brasil, cadastro esse que não possui custo para o licitante;

8.2. Após as fases de propostas de preços e de habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Administração poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **10 (DEZ) MINUTOS** após **INTIMAÇÃO EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema, manifestando sua intenção. Acolhido o recurso, o licitante deverá juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pela mesma via, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata importará a decadência do direito de recurso;



8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

8.5. Os recursos contra decisões do(a) Administração terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será disponibilizada **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação.

CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento);

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual;



9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.7. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de fornecimento/execução será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.2. O objeto será fornecido/executado de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos II (Minuta de Contrato) e IV (Minuta da Ata de Registro de Preços);

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. Os valores serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP desse termo

CAPÍTULO 11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

11.1. A **Secretaria de Saúde** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, constituindo-se ainda como órgão participante, juntamente com as Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, de Infraestrutura e com o Gabinete do Prefeito;

11.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV, será assinada pelo titular do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;

11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;

11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a



utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

11.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;

11.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão não participante (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

11.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

11.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

11.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial;

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:

11.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços,



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Cear 

para negociar a redu o dos pre os, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especifica es indicadas na proposta, em virtude da redu o dos pre os de mercado, hip tese em que o  rg o gerenciador dever :

- I - convocar o fornecedor visando a negocia o para redu o de pre os e sua adequa o ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negocia o, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negocia o.

11.10.4. O pre o poder  ser revisto na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis ou previs veis, por m de consequ ncias incalcul veis, ou, ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, que desequilibrem a rela o econ mico-financeira do pre o registrado, e a fim de restabelecer as condi es efetivas da proposta inicialmente registrada.

11.10.4.1. A comprova o ser  feita por meio de documentos, tais como lista de pre o de fabricantes, notas fiscais de aquisi o de mat rias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas    poca da elabora o da proposta e do momento do pedido de desonera o do compromisso;

11.10.4.2. Reconhecendo o desequil brio econ mico-financeiro, a Administra o formalmente revisar  o pre o com o prop sito de readequar as condi es efetivadas das propostas inicialmente registradas.

11.11. N o havendo  xito nas negocia es com os fornecedores com pre os registrados, a Administra o poder  convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condi es, podendo negociar os pre os de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Pre os;

11.12. Ser o considerados pre os de mercado os pre os que forem iguais ou inferiores   m dia daqueles apurados pela Administra o para os itens registrados;

11.13. As altera es dos pre os registrados, oriundas de revis o dos mesmos, ser o publicadas no S tio Eletr nico Oficial e no PNCP;

11.14. As demais condi es contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Pre os (Anexo IV);

11.15. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Refer ncia) deste Edital s o estimativas m ximas para o per odo de validade da Ata de Registro de Pre os, reservando-se a Administra o Municipal, atrav s do(s)  rg o(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necess rio ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

11.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s);

11.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva;

11.18. Fica vedada à participação da Administração em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Administração durante a sessão;

12.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

12.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

12.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

12.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;

12.8. Resta fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021;

12.9. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

12.10. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

12.11. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc., na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

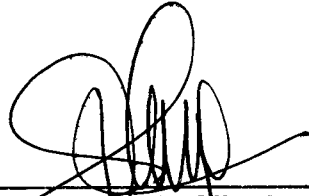
12.12. A Minuta de Contrato (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) são partes integrantes deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem;

12.13. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 07 às 11h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: licitacaomarco@gmail.com.

Marco-CE, 14 de março de 2025.



Jesus Dyêgo Armando Silva
Sec. de Saúde



Maria Edineila Silveira
Sec. de Educação, Cultura e Desporto



Sandro Reubem Osterno Mourão
Chefe de Gabinete



Alex Rios Silveira
Sec. de Infraestrutura

Ref.: Pregão Eletrônico nº 06/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos de **Registro de preços para a locação de veículos destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Marco-CE.**, conforme especificado neste Termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação de locação de veículos destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Marco-CE encontra respaldo legal na Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública. De acordo com o artigo 6º da referida lei, a contratação do presente objeto é considerada uma das modalidades de licitação, podendo ser realizada por meio de pregão, concorrência, ou outros procedimentos previstos na legislação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação para o presente objeto se faz necessária para garantir o atendimento das demandas de servidores públicos, colaboradores e demais usuários em deslocamentos, bem como para viabilizar a realização de eventos, capacitações e reuniões de trabalho. A realização de licitação conforme a Lei 14.133 de licitações assegura a transparência, competitividade e eficiência na escolha do prestador de serviço que ofereça as melhores condições para atender às necessidades da administração pública.

3.2. Problema de logística e custos elevados com aquisição de veículos para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Marco-CE, torna necessária contratação dos serviços de locação, para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

3.3. Para a contratação é necessário seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Nesse sentido, é fundamental realizar uma pesquisa de mercado para identificar potenciais prestadores de serviços que atuam nesse segmento, levando em consideração a capacidade técnica, a qualidade dos serviços prestados, a experiência no setor e a capacidade financeira dos interessados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução para atender à necessidade de mobilidade das diversas secretarias do município é a locação de veículos, garantindo flexibilidade operacional, redução de custos com manutenção e depreciação da frota. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade ampla disputa, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Os veículos serão fornecidos pelo contratado,



incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição imediata em caso de falhas mecânicas.

4.2. Serão locados diversos tipos de veículos, como carros de passeio, caminhonetes, caminhões e ônibus, todos em conformidade com as especificações técnicas exigidas e devidamente legalizados pelo DETRAN. Os motoristas, quando necessários, serão fornecidos pelo contratado. Caso o contratado não forneça condutor, a manutenção corretiva será de responsabilidade do contratante. O fornecimento de combustível será sempre responsabilidade do contratante.

4.3. A solução adotada permitirá maior controle sobre os custos, assegurando a continuidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais com eficácia e qualidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atender à demanda do objeto é necessário que o interessado a ser contratado atenda a uma série de requisitos específicos, a seguir:

- 5.1.1. Comprovação da capacidade técnica e operacional da empresa para fornecer os veículos necessários.
- 5.1.2. Apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente.
- 5.1.3. Apresentação de proposta financeira detalhada, contendo os valores de locação dos veículos, prazos de pagamento e demais condições comerciais.
- 5.1.4. Garantia de que os veículos fornecidos atendam aos requisitos de segurança e manutenção exigidos pela legislação de trânsito.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto de contratação pública para o objeto será realizada de acordo com as especificações estabelecidas no contrato firmado entre o(a) contratado(a) e o órgão público. Deverão ser cumpridas os seguintes critérios:

- 6.1.1. O(A) contratado(a) deverá garantir a disponibilidade de veículos adequados e seguros para os usuários, respeitando as normas legais vigentes.
- 6.1.2. A execução do objeto de contratação também inclui a prestação de serviços de atendimento ao cliente, garantindo que eventuais problemas ou solicitações sejam prontamente resolvidos de forma eficiente e satisfatória.
- 6.1.3. O(A) contratado(a) deverá manter uma comunicação constante com as secretarias da Prefeitura Municipal de Marco-CE, informando sobre a disponibilidade de veículos necessários, bem como eventuais alterações nos serviços prestados.
- 6.1.4. A execução do objeto de contratação deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.



6.1.5. Por fim, o(a) contratado(a) deverá apresentar relatórios periódicos de prestação de contas, demonstrando a regularidade e a eficiência na execução do objeto de contratação, de acordo com as exigências da legislação vigente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato será realizada de forma eficiente e transparente, garantindo o cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual. Para isso, será designado um fiscal de contrato responsável por acompanhar a execução dos serviços, realizar a fiscalização, emitir relatórios periódicos e garantir a qualidade e a conformidade das locações fornecidas.

7.2. O fiscal de contrato será responsável por estabelecer uma comunicação eficaz com o(a) contratado(a), garantindo o alinhamento de expectativas, a resolução de eventuais problemas e a melhoria contínua dos serviços prestados. Além disso, será realizado um controle rigoroso dos prazos de execução, da qualidade dos serviços e da satisfação dos usuários, visando sempre a excelência na prestação dos serviços contratados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O critério de pagamento para o(a) contratado(a) para o objeto será baseado na quantidade de serviços prestados e na qualidade dos mesmos.

8.2. As medições de pagamento serão realizadas mensalmente, conforme efetiva execução dos serviços, após constatação pelo fiscal do contrato.

8.3. Serão considerados para o pagamento os seguintes itens: quantidade de locações executadas, qualidade dos veículos oferecidos, cumprimento dos prazos estabelecidos e satisfação dos usuários com os serviços prestados.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de seleção do fornecedor para a contratação de interessado(a) para o objeto será baseado na experiência prévia do(a) interessado(a) no ramo locação de veículos, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica.

9.2. Os veículos deverão estar totalmente dentro das normas de trânsito prescritas pelos órgãos fiscalizadores e normativos legislativos, tais como DENATRAN, DETRAN, CTB (Código de Trânsito Brasileiro), etc.;

9.2.1. Os veículos de passeio e caminhonetes deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação durante a execução do contrato, obrigando-se o(a) contratado(a) a atualizar o modelo sempre que atingido esse prazo;

9.2.2. Os veículos serão contratados sob demanda, conforme as necessidades da Contratante;

9.2.3. Será permitida a sublocação dos veículos na proporção de até 80% dos necessários à execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Cear 

9.2.4. Ficar  sob responsabilidade da contratante a despesa com combustivel;

9.2.5. Ficar o a cargo do contratado as despesas de:

- Substitui o de pe as de reposi o, objeto de desgaste natural das mesmas, incluindo pneus e trocas de  leo, bem como de poss veis avarias acidentais;
- Manuten o e revis o do ve culo e do equipamento em concession ria autorizada mais pr xima, objeto de garantia de f brica, quando for o caso;
- Motorista e manuten o preventiva e corretiva do ve culo para pleno funcionamento;

9.2.6. Caso os equipamentos fiquem impossibilitados de utiliza o por qualquer motivo, fica a contratada respons vel pela sua substitui o at  que os mesmos estejam novamente em plena condi o de uso. A escolha do equipamento substituto fica a cargo da contratada, desde que este seja compat vel com as caracter sticas e condi oes do equipamento originalmente contratado. O equipamento substituto dever  ter a ratifica o da Administra o.

9.2.7. Os interessados dever o:

- Comprovar propriedade de no m nimo 20% dos ve culos necess rios para a execu o do objeto, no ato da contrata o, facultada   Administra o a realiza o de dilig ncias para sua comprova o;
- Obedecer as normas t cnicas, de sa de, de higiene e de seguran a do trabalho, de acordo com as normas da Secretaria do Trabalho do Minist rio da Economia;
- Fornecer aos condutores os equipamentos de seguran a que se fizerem necess rios, para a execu o de servi os e fiscalizar o uso;
- Assegurar, durante a vig ncia do contrato, capacita o a todos os condutores em sa de e seguran a no trabalho, dentro da jornada de trabalho; e
- Manter essas condi oes, o que poder  ser verificado constantemente durante toda a vig ncia do contrato, sob pena de rescis o contratual.

10. ADEQUA O OR AMENT RIA

10.1. A dota o or ament ria por onde ser  alojada   despesa oriunda do presente objeto tem previs o no PPA (Plano Plurianual), assim como tamb m na LDO (Lei de Diretrizes Or ament rias), estando em perfeita sintonia com todo o plano tra ado para desenvolvimento das atividades das secretarias envolvidas no procedimento de contrata o.

11. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICA OES T CNICAS M NIMAS

11.1. Os quantitativos abaixo expostos foram contemplados com base no consumo dos 03 (tr s)  ltimos anos.

11.2. Planilha de quantitativos e especifica oes t cnicas m nimas:

Lote	Item	Especifica�o	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Qtd. Veic.	Vr. Total
01	01	VE�CULO DE PASSEIO, A GASOLINA/ETANOL, 04 (QUATRO) PORTAS, DIRE�O HIDR�ULICA OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE	M�s	12	6.775,00	15	1.219.500,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Qtd. Veíc.	Vr. Total
		CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. (AMPLA DISPUTA)					
02	01	VEÍCULO DE PASSEIO, A GASOLINA/ETANOL, 04 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. (AMPLA DISPUTA)	Mês	12	6.775,00	1	81.300,00
03	01	VEÍCULO DE PASSEIO, A GASOLINA/ETANOL, 04 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. (AMPLA DISPUTA)	Mês	12	6.775,00	1	81.300,00
04	01	VEÍCULO DE PASSEIO, A GASOLINA/ETANOL, 04 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO	Mês	12	6.775,00	1	81.300,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Cear 

Lote	Item	Especifica�o	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Qtd. Veic.	Vr. Total
		CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTEN�O POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSI�O DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC�PIO. (AMPLA DISPUTA)					
05	01	VE�CULO DE PASSEIO, A GASOLINA/ETANOL, 04 (QUATRO) PORTAS, DIRE�O HIDR�ULICA OU SUPERIOR. CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVA�O, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURAN�A EM �TIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUST�VEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTEN�O POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSI�O DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC�PIO. (AMPLA DISPUTA)	M�s	12	6.775,00	1	81.300,00
06	01	VE�CULO DE PASSEIO, A GASOLINA/ETANOL, 04 (QUATRO) PORTAS, DIRE�O HIDR�ULICA OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVA�O, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURAN�A EM �TIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUST�VEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTEN�O POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSI�O DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC�PIO. (AMPLA DISPUTA)	M�s	12	6.775,00	1	81.300,00
07	01	VE�CULO TIPO CAMINHONETE, A DIESEL, 04 (QUATRO) PORTAS, DIRE�O HIDR�ULICA OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, TRA�O 4X4, EM BOM ESTADO DE CONSERVA�O, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURAN�A EM �TIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUST�VEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTEN�O POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSI�O DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC�PIO. (AMPLA DISPUTA)	M�s	12	15.655,00	06	1.127.160,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Qtd. Veic.	Vr. Total
08	01	DISPUTA) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, A DIESEL, 04 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, TRAÇÃO 4X4, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. (AMPLA DISPUTA)	Mês	12	15.655,00	01	187.860,00
09	01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, A DIESEL, 04 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, TRAÇÃO 4X4, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. (AMPLA DISPUTA)	Mês	12	15.655,00	01	187.860,00
10	01	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRÊS QUARTOS, COM BAÚ, A DIESEL, 02 (DUAS) PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) OCUPANTES, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, TRAÇÃO TRASEIRA, 02 (DOIS) EIXOS, CAMBIO MANUAL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. (AMPLA DISPUTA)	Mês	12	16.500,00	01	198.000,00
11	01	VEICULO TIPO CAMINHÃO TRÊS QUARTOS, COM GRADE BAIXA, A DIESEL, COM 02 (DUAS) PORTAS, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO	Mês	12	14.118,75	03	508.275,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Cear 

Lote	Item	Especifica�o	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Qtd. Veic.	Vr. Total
		DE CONSERVA�O, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURAN�A EM �TIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUST�VEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTEN�O POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSI�O DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC�PIO. (AMPLA DISPUTA)					
12	01	VE�CULO TIPO CAMINH�O TANQUE TOCO, COM TANQUE-CISTERNA COM CAPACIDADE M�NIMA DE 8.000L (OITO MIL LITROS), USO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE �GUA POT�VEL, SEM VAZAMENTOS, DISPOR DE MOTOR BOMBA ADEQUADA PARA AS FUN�OES DE CAPTA�O E ESCOAMENTO DE �GUA, A DIESEL, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVA�O (VE�CULO E TANQUE-CISTERNA), LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURAN�A EM �TIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUST�VEL POR CONTA DO CONTRATANTE; COM OPERADOR HABILITADO EM CATEGORIA C, D OU E, E MANUTEN�O POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER TODO O MUNIC�PIO. (AMPLA DISPUTA)	M�s	12	17.000,00	02	408.000,00
13	01	VE�CULO TIPO CAMINH�O TRUCADO, COM CA�AMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE M�NIMA DE 12M3 (DOZE METROS C�BICOS), A DIESEL, COM 02 (DUAS) PORTAS, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVA�O, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURAN�A EM �TIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUST�VEL POR CONTA DO CONTRATANTE; COM OPERADOR HABILITADO EM CATEGORIA D OU E, E MANUTEN�O POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER TODO O MUNIC�PIO. (AMPLA DISPUTA)	M�s	12	18.000,00	02	432.000,00
14	01	VE�CULO TIPO VAN, A DIESEL COM 16 (DEZESSEIS) LUGARES, COM AR CONDICIONADO INTEGRADO, DIRE�O HIDR�ULICA OU SUPERIOR, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVA�O, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURAN�A EM �TIMO FUNCIONAMENTO, COM	M�s	12	16.280,00	01	195.360,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Qtd. Veíc.	Vr. Total
		COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. (AMPLA DISPUTA)					
15	01	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM 26 (VINTE E SEIS) LUGARES, A DIESEL, 01 (UMA) PORTA, TRACÇÃO TRASEIRA, CÂMBIO MANUAL, BANCADA RECLINÁVEL, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. (AMPLA DISPUTA)	Mês	12	21.000,00	02	504.000,00
16	01	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM 26 (VINTE E SEIS) LUGARES, A DIESEL, COM PORTA LATERAL COM PREPARO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, TRACÇÃO TRASEIRA, CÂMBIO MANUAL, LIVRE DE QUILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LEGALIZADO PELO DETRAN, COM ESTEPE E DEMAIS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM ÓTIMO FUNCIONAMENTO, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE; MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. (AMPLA DISPUTA)	Mês	12	23.000,00	01	276.000,00

11.3. Para efeito dos lances será considerado o valor total de cada lote, que deve ser a multiplicação da quantidade X valor unitário em R\$ de cada item que compõe o lote X a quantidade de veículos do lote, resultando na soma final desses itens.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N  _____ QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNIC PIO DE MARCO E A
EMPRESA _____,
PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.**

O MUNIC PIO DE MARCO, atrav s da **Secretaria de Sa de** da Prefeitura, de um lado, sediada   Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 11.365.150/0001-15, (Alterar quando se tratar de secretaria com CNPJ distinto), neste ato representada pelo(as) seu(uas) Secret rio(as), o(as) Sr(as). **Jesus Dy go Armando Silva**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro _____, com sede em _____,   _____, n  _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o n  _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF n  _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execu o de Empreitada por Pre o Unit rio**, tendo em vista o resultado da licita o sob a modalidade de _____ n  _____, tudo de conformidade com a Lei Federal n  14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, e suas altera es, mediante as Cl usulas e condi es a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CL USULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licita o acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secret rio(as) acima mencionado(as).

1.2 Casos omissos ser o resolvidos pelo(s) Secret rio(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplica o de legisla o pertinente.

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **loca o de ve culo(s) destinado(s)   Sec. de Sa de da Prefeitura do Munic pio de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Refer ncia constante do Anexo I do edital.

CL USULA TERCEIRA - DAS OBRIGA ES

I - DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Cear 

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento/execu o do objeto, de conformidade com o disposto na Cl usula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, ap s a verifica o do eficiente fornecimento/execu o do mesmo, atrav s do Setor respons vel. Ap s a devida confer ncia, n o sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ser  atestado o recebimento. Na constata o de problema no fornecimento/execu o, ser  obrigat ria a repara o, para ser concretizada a liquida o da respectiva fatura;

II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer/Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associa o Brasileira de Normas T cnicas), do INMETRO, do DETRAN, do DENATRAN, do CTB (C digo de Tr nsito Brasileiro), no que couber, e de acordo com o Termo de Refer ncia constante do Anexo I do procedimento de contrata o;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execu o do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenci rios devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, seguran a e garantia do objeto licitado,   luz do C digo Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execu o deste termo compatibilidade com as obriga es assumidas, em especial as condi es de HABILITA O E QUALIFICA O exigidas na licita o;
- f) Faturar o objeto diretamente   CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- g) Apresentar a Garantia de Execu o de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, na forma do edital e a crit rio da Contratante;
- h) Substituir as pe as de reposi o, objeto de desgaste natural das mesmas, incluindo pneus e trocas de  leo, bem como de poss veis avarias acidentais;
- i) Revisar o ve culo em concession ria autorizada, caso ainda possua garantia de f brica; e
- j) Substituir o ve culo caso o mesmo fique impossibilitado de utiliza o por qualquer motivo, at  que o mesmo esteja novamente em plena condi o de uso. A escolha do ve culo substituto fica a cargo da contratada, desde que este seja compat vel com as caracter sticas e condi es do ve culo originalmente contratado. O ve culo substituto dever  ter a ratifica o da Administra o.

CL USULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato   de R\$ _____
(_____), perfazendo o valor mensal de R\$ _____, para os seguintes ve culos:

(Colocar a tabela com os itens e os valores unit rios e totais)

4.2. O valor devido ser  pago em at  30 (trinta) dias da emiss o da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.



4.3. A atualiza o financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, ser  efetuada atrav s do INPC ( ndice Nacional de Pre os ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do per odo do adimplemento at  a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante   o  nico respons vel pelo atraso.

4.4. Os pre os ser o **FIXOS E REAJUST VEIS**, com data-base da apresenta o da proposta,   cada 12 (doze) meses, atrav s do  ndice IGP-M, da Funda o Get lio Vargas.

CL USULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necess rios para custear as despesas referentes   presente Licita o ser o oriundos do Or amento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) or ament ria(s) e valor(es):

Unidade Administrativa	Dot�o�o or�ament�ria	Vr. em R\$
Sec. de Sa�de		

CL USULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIG NCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para in cio do fornecimento do objeto ser  imediatamente ap s a homologa o da licita o e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por at  12 (doze) meses, **PRORROG VEIS**, na forma da legisla o pertinente, desde que demonstrado pre os vantajosos.

6.2. O objeto ser  executado parceladamente, de acordo com as necessidades da Administra o. O prazo para fornecimento dos ve culos ser  de no m ximo 48h (quarenta e oito horas) do recebimento, por parte do contratado, da solicita o formal da Secretaria.

6.3. O objeto contratual dever  ser fornecido em conformidade com as especifica es estabelecidas neste instrumento, nos endere os e hor rios informados pela CONTRATANTE, no Munic pio de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que justificados em at  2 (dois) dias  teis antes do t rmino do prazo de execu o, e aceitos pela CONTRATANTE, n o ser o considerados como inadimplemento contratual.

6.5. A CONTRATANTE ter  o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja d vida no recebimento, para confirmar se atendem as especifica es do Termo de Refer ncia, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.6. O respons vel pelo recebimento do objeto ter  o prazo de at  15 (quinze) dias  teis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceit -los, ap s



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

6.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.8. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.



7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ____ de _____ de 2025.

Jesus Dyêgo Armando Silva
Sec. de Saúde

(Responsável pelo Contratado)
Contratado

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF.: _____

2. _____

CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO III

DECLARAÇÕES

I – RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

II – CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

III – INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO / IDENTIFICADO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO-CE.

REF.: Preg o Eletr nico n  _____ (Colocar o n  da Licita o)

_____ (Identifica o do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ n  _____:

I – Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n  14.133, de 01 de abril de 2021, que n o emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condi o de aprendiz, a partir de quatorze anos.

II – Declara ainda que cumpre as exig ncias de reserva de cargos para pessoa com defici ncia e para reabilitado da Previd ncia Social, previstas em lei e em outras normas espec ficas.

III – Declara que suas propostas econ micas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas conven es coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Ata RP nº ____ / ____ - Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: _____ (Colocar o objeto do Pregão)

O Município de Marco-CE., por intermédio das Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, CNPJ sob o nº 30.039.596/0001-02, de Saúde, CNPJ sob o nº 11.365.150/0001-15, de Infraestrutura e do Gabinete do Prefeito, CNPJ sob o nº 07.566.516/0001-47, de sua Prefeitura, situadas na Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, representada(s) pelo(as) seu(uas) **Secretários de Saúde, Sr(s). Jesus Dyêgo Armando Silva**, na qualidade de **Órgão Gerenciador, constituindo-se ainda como Órgão Participante do Sistema Registro de Preços (SRP), juntamente com as Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, de Infraestrutura e o Gabinete do Prefeito**, representados respectivamente pelos seus Secretários, **Srs. Maria Edineila Silveira, Alex Rios Silveira e Sandro Reubem Osterno Mourão**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário conforme descrito(s) abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

1) Razão Social: _____, sediada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF.: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento/execução do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- b) Atestar o fornecimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento/execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento/execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.



II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- a) Fornecer/executar o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, do DETRAN, do DENATRAN, do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), no que couber, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de contratação;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- g) Substituir as peças de reposição, objeto de desgaste natural das mesmas, incluindo pneus e trocas de óleo, bem como de possíveis avarias acidentais;
- i) Revisar o veículo em concessionária autorizada, caso ainda possua garantia de fábrica; e
- j) Substituir o veículo caso o mesmo fique impossibilitado de utilização por qualquer motivo, até que o mesmo esteja novamente em plena condição de uso. A escolha do veículo substituto fica a cargo da contratada, desde que este seja compatível com as características e condições do veículo originalmente contratado. O veículo substituto deverá ter a ratificação da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os itens, especificações e valores unitários e totais são os constantes da seguinte tabela:

(Colocar planilha com o item e valores unitário e totais)

3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a



data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão de Nota de Empenho por parte de cada órgão participante do SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto será fornecido parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para fornecimento do objeto será de até 48h (Quarenta e oito horas) do recebimento, por parte do contratado, da solicitação formal da Secretaria.

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), **PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO**, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s).

5.3. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA, no que couber.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento/execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

5.6. O responsável pelo recebimento dos materiais terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

5.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

5.8. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O fornecedor beneficiário sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);

II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

6.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

6.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

6.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

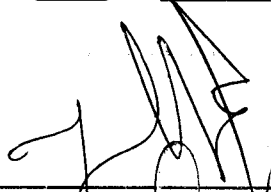
6.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

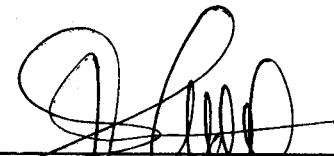
7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., _____ de _____ de 2025.



Jesus Dyêgo Armando Silva
Sec. de Saúde



Maria Edineila Silveira
Sec. de Educação, Cultura e Desporto



Sandro Reubem Osterno Mourão
Chefe de Gabinete



Alex Ros Silveira
Sec. de Infraestrutura

(Nome do Responsável)
Fornecedor Beneficiário

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

ANEXO V

MODELO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

LOTE N° ____ - MODELO DO VEÍCULO

Remuneração do Capital do Veículo (Mensal)

Modelo	Preço Veic. Aquisição/Quituação (R\$)	fator (*)	Taxa/ano(%)	Total (R\$)
ITEM X - MODELO DO VEÍCULO	87.759,00	1,5171	7,50	832,12
Custo total do veículo				832,12
Custo total para 01 veículo				832,12

(*) Fator multiplicativo p/ veículos de 0 a 3 anos de uso

Depreciação Mensal do Veículo

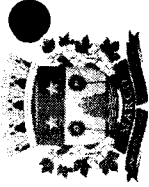
Modelo	Preço Veic. Aquisição/Quituação (R\$)	Taxa (*)	Total (R\$)
ITEM X - MODELO DO VEÍCULO	87.759,00	0,0853	623,82
Custo total do veículo			623,82
Custo total para 01 veículo			623,82

(*) Taxa de depreciação p/ veículos de 0 a 3 anos de uso

Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

Insumos	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)	
óleo carter	45,00	7,50	* troca do óleo carter - 1 troca a cada 6 meses
óleo cx. Mud./difer. e hidráulico	40,00	3,33	* cx. Mudança/diferencial // hidráulico - 1 troca a cada ano
filtros		5,42	* gastos com filtros representa 50% das despesas com lubrificantes
lavagem	30,00	120,00	* uma lavagem por semana (4 por mês)
	R\$/mês	136,25	





Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Pneus e câmaras

Insumos	Preço Unit. (R\$)	qtde.	Valor (R\$)
Pneus	350,08	4,00	116,69 * 1 jogo de pneus ao ano

Manutenção

Insumos	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)
Manutenção Mensal p/ 01 veículo	87.759,00	585,06
Manutenção Mensal p/ 01 veículo	R\$/mês	585,06

* gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,40, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 5 anos

Tributos, Seguros e Taxas

	VN (R\$)	Valor (R\$)
IPVA de 1,00 % a.a. (Sefaz/CE)	87.759,00	73,13
Licenciamento - R\$ 211,04 a.a (Detran/CE)		17,59
Seguro Particular - 2,5% a.a.	87.759,00	182,83
R\$/mês/veic.		273,55

Mão de Obra

	Valor (R\$)
Salário base do Motorista (Convenção Coletiva CE001194/2023)	1.600,00
Encargos Sociais (71,31%)	1.140,96
Benefícios	400,00
R\$/mês/veic.	3.140,96

Composição do B.D.I.

ITEM	GRUPO	LEGENDA	(%)
1	Administração Central	(AC)	4,49%
2	Seguro + Garantia	(S+G)	0,82%
3	Risco	(R)	0,89%
4	Lucro	(L)	6,22%





Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

		(DF)	
5	Despesas Financeiras		1,11%
6	TAXA DE Impostos	(I)	8,65%
	COFINS		3,00%
	PIS		0,65%
	CPRB (4,50%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)		0,00%
	ISS (QN)		5,00%

BDI = 1,1406
0,9135 -1

BDI = 24,86%

Resumo do Custo Total do Equipamento

Remuneração do Capital	832,12
Depreciação do Veículo	623,82
Lubrificantes (óleos e filtros)	136,25
Pneus e câmaras	116,69
Manutenção	585,06
Tributos, Seguros e Taxas	273,55
Monitoramento Veicular 24 Horas	50,00
Mão de Obra	3.140,96
Custo Unitário por Veículo Mês	5.758,45
Custo Unitário do B.D.I.	1.431,55
Custo Unitário Total por Veículo Mês	7.190,00

[Handwritten signatures]

